



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 391/2026 - Nº 2

Razão Social: **HOSPITAL RUY DE BARROS CORREIA**

Nome Fantasia: **HTRI- REGIONAL ARCOVERDE**

CNPJ: **10.583.920/0009.90**

Registro Empresa (CRM-PE): **3429**

Nº CNES: **2344882**

Endereço: **AV DR AGAMENON MAGALHÃES, S/N**

Bairro: **SAO MIGUEL**

Cidade: **Arcoverde - PE**

CEP: **56510-080**

Telefone(s): **(87) 3821-8327**

E-mail: **compras.hrrbc@hospitaldotricentenario.com.br;jivlima@hotmail.com**

Diretor(a) Técnico(a): **Dr(a). JOSE IVAN VIDAL DE LIMA CRM-PE: 3575**

Sede Administrativa: **Não**

Origem: **PRESIDÊNCIA**

Fato Gerador: **DENÚNCIA**

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: **Fiscalização Presencial**

Data da Fiscalização: **04/06/2026 - 08:46 às 04/06/2026 - 11:31**

Equipe de Fiscalização: **Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881**

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: **Caio Henrique Bezerra Figueiredo, Carlos Mathias (CRM: 8303), Fernando Henrique (CRM: 39.748), Leonnardo Costa (CRM: 23.550), José Ivan Vidal de Lima**

Cargos: **coordenador clínico da pediatria, coordenador da cirurgia geral, coordenador da clínica médica, coordenador da ortopedia, diretor técnico**

Ano: **2026**

Processo de Origem: **391/2026/PE**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **11/06/2026 às 10:15**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **391/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



Vistoria de fiscalização realizada com comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento fiscalizado e teve como objetivo, apenas, a emergência geral adulto.

Ao chegar ao estabelecimento, a médica fiscal, Polyanna Neves, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico.

O médico responsável técnico Dr. José Ivan Vidal de Lima recebeu a médica fiscal.

Realizada reunião preliminar, com exposição da motivação da vistoria, descrição objetiva da dinâmica do procedimento fiscalizatório e solicitação de informações complementares que, quando disponibilizadas, foram incorporadas ao presente relatório de vistoria.

Foram solicitadas informações sobre: licença da vigilância sanitária; certificado de regularidade do corpo de bombeiros; número de atendimentos (por especialidade e cirurgias dos últimos seis meses; Escalas de médicos plantonistas; escalas de médicas (clínica médica, cirurgia geral, ortopedia); relação atualizada de médicos, informando nome completo, número de inscrição junto ao Cremepe; relação atualizada de empresas prestadoras de serviços médicos, informando razão social, CNPJ.

A seguir, foi realizada vistoria de fiscalização na emergência geral adulto.

2. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

2.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim

2.2 A prescrição de antibióticos na unidade hospital obedece às normas emanadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH: Sim

2.3 As rotinas técnico-operacionais constantes nas normas estabelecidas pela CCIH para a liberação e utilização dos antibióticos são ágeis e baseadas em protocolos científicos: Sim

2.4 É respeitada a determinação do Conselho Federal de Medicina de que os protocolos científicos não se subordinam a fatores de ordem econômica: Sim

3. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

3.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Sim

3.2 Comissão de Ética Médica : Sim

4. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

4.1 Comissão de Revisão de Óbito: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



5. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

5.1 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

6.1 Sinalização de acessos: Sim

6.2 Ambiente com conforto térmico: Sim (apenas os corredores não são climatizados)

6.3 Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

6.4 Sanitários para pacientes: Sim

6.5 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

7. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

7.1 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: **Não**

7.2 O médico plantonista espera seu substituto e, ao fazer a passagem de plantão, o informa sobre as principais ocorrências: Sim

7.3 Nos serviços de urgência e emergência, o médico plantonista atende a toda a demanda que os procure: Sim

7.4 Em todos os ambientes médicos onde se realizem turnos de plantão há área de repouso médico: Sim

7.5 Farmácia/dispensário de medicamentos: Sim

7.6 Unidade de nutrição e dietética (próprio ou terceirizado): Sim

7.7 Sala de curativo/sutura: Sim

7.8 Central de material esterilizado (próprio ou terceirizado): Sim

7.9 Depósito de Material de Limpeza: Sim

7.10 Central ou fonte de gases medicinais em todos os setores onde há tal necessidade: Sim

7.11 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: Sim (atende emergência, bloco cirúrgico e UTI)

7.12 Há disponibilidade de equipamentos essenciais de diagnóstico e tratamento de acordo com as finalidades a que se destina o estabelecimento: Sim

7.13 Há disponibilidade de material para atendimento de parada cardiorrespiratória: Sim

8. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

8.1 Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Sim

8.2 Raios X: Sim

8.3 Raios X - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim

8.4 Raios X - Exames disponibilizados em tempo hábil para tomada de decisão médica: Sim

8.5 Ultrassonografia: Sim

8.6 Ultrassonografia - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: **Não** (Ultrassonografia de segunda a sexta, manhã e tarde.)

8.7 Tomografia computadorizada: Sim

8.8 Tomografia computadorizada - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim

8.9 Tomografia computadorizada - Exames disponibilizados em tempo hábil para tomada de decisão médica: Sim

8.10 Ressonância Nuclear Magnética: Não

8.11 Métodos gráficos: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



8.12 Eletrocardiograma: Sim

8.13 Eletrocardiograma - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim

9. DADOS CADASTRAIS

9.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: Sim

9.2 Número de inscrição: 3429

9.3 Certificado de Regularidade de Inscrição válido : **Não**

9.4 Validade do Certificado de Regularidade de Inscrição PJ: 16/04/2021

9.5 Diretor Técnico Médico formalizado junto ao CRM da jurisdição : Sim

9.6 Nome completo : José Ivan Vidal de Lima

9.7 Número de Inscrição junto ao CRM da jurisdição : CRM: 3575

9.8 Data de Início na Função: 16/04/2018

9.9 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim

9.10 Número de cadastro: 2551764

9.11 Cadastrado em: 02/04/2002

9.12 Fontes de Custeio: SUS

9.13 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: Sim

9.14 Número de cadastro: 10.583.920/0009-90

9.15 Data de abertura: 21/09/2016

9.16 CNAE: 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (principal)

9.17 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: Sim (em processo de renovação)

9.18 Na atividade de fiscalização, foram identificadas alterações de dados cadastrais: Sim

9.19 Responsável técnico médico: Não

9.20 Corpo Clínico: Sim

9.21 A atividade constatada é consistente com as cadastradas junto ao CRM: Sim

9.22 Estabelecimento público: Sim

10. NATUREZA DO SERVIÇO

10.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - OS, ENSINO MÉDICO - Sim (FMS (Faculdade de Medicina do Sertão))

11. PRONTUÁRIO (GERAL)

11.1 Prontuário físico / papel: Não

11.2 Prontuário eletrônico: Sim

11.3 O prontuário eletrônico substitui o prontuário físico (elimina utilização de papel): Sim

11.4 Nível de Garantia de Segurança: Sim

11.5 Há demonstração documental de que o sistema informatizado atende integralmente aos requisitos do Nível de garantia de segurança 2 (NGS2): Sim

11.6 Data de atendimento/ato médico: Sim

11.7 Horário de atendimento/ato médico: Sim

11.8 Identificação do paciente: Sim

11.9 Queixa principal: Sim

11.10 História da doença atual: Sim

11.11 História familiar: Sim

11.12 História pessoal: Sim

11.13 Exame físico: Sim

11.14 Hipóteses diagnósticas: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



- 11.15 Exames complementares: Sim
11.16 Diagnóstico: Sim
11.17 Conduta: Sim
11.18 Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 12.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim
12.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: Sim
12.3 Os médicos atuantes como supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados possuem registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade oferecida pelo serviço médico: Sim

13. CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 13.1 Atendimento em especialidades: Sim
13.2 Pediatria: Sim
13.3 Cirurgia Geral: Sim
13.4 Traumatologia e Ortopedia: Sim
13.5 Ginecologia e Obstetrícia: Sim
13.6 Psiquiatria: Não
13.7 Cardiologia: Não

14. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- 14.1 Há Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
14.2 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
14.3 Pressão arterial: Sim
14.4 Pulso / frequência cardíaca: Sim
14.5 Temperatura: Sim
14.6 Glicemia capilar: Sim
14.7 O acesso do paciente à Classificação de Risco é imediato: Sim
14.8 A Classificação de Risco é realizada exclusivamente por profissional de saúde graduado em Enfermagem ou Medicina: Sim
14.9 Realizada por Enfermeiro: Sim
14.10 O protocolo adotado é baseado em sintomas: Sim
14.11 O protocolo adotado respeita a vedação à definição de diagnóstico médico por não médico: Sim
14.12 Uma vez classificado o risco por enfermeiro, o paciente é SEMPRE encaminhado para o atendimento médico: Não (pacientes classificados como azul não passam pelo médico)
14.13 Realizada por Médico: Não

15. CONSULTÓRIO CIRURGIA GERAL - GRUPO 2 # CONSULTÓRIO CIRURGIA GERAL

- 15.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
15.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
15.3 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
15.4 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
15.5 1 mesa / birô: Sim
15.6 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **11/06/2026 às 10:15**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **391/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



- 15.7 Lençóis para as macas: Sim
- 15.8 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 15.9 Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 15.10 1 pia ou lavabo: Sim
- 15.11 Toalhas de papel: Sim
- 15.12 Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 15.13 Lixeiras com pedal: Sim
- 15.14 1 esfigmomanômetro: Sim
- 15.15 1 estetoscópio clínico: Sim
- 15.16 1 termômetro clínico: Sim
- 15.17 1 martelo para exame neurológico: Não
- 15.18 Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 15.19 Luvas descartáveis: Sim
- 15.20 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 15.21 1 otoscópio: Sim
- 15.22 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 15.23 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 15.24 Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 15.25 Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 15.26 1 recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante: Sim

16. CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA

- 16.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 16.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 16.3 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 16.4 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 16.5 1 mesa / birô: Sim
- 16.6 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 16.7 Lençóis para as macas: Sim
- 16.8 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 16.9 Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 16.10 1 pia ou lavabo: Sim
- 16.11 Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 16.12 Toalhas de papel: Sim
- 16.13 Lixeiras com pedal: Sim
- 16.14 1 esfigmomanômetro: Sim
- 16.15 1 estetoscópio clínico: Sim
- 16.16 1 termômetro clínico: Sim
- 16.17 1 martelo para exame neurológico: Não
- 16.18 Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 16.19 Luvas descartáveis: Sim
- 16.20 1 otoscópio: Sim
- 16.21 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 16.22 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 16.23 1 oftalmoscópio: Não

17. CONSULTÓRIO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO DE TRAUMATOLOGIA

- 17.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Não (sala de gesso e consultório de ortopedia no mesmo local, podendo ocorrer atendimentos simultâneos.)
- 17.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Não (sala de gesso e consultório de



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



ortopedia no mesmo local, podendo ocorrer atendimentos simultâneos.)

17.3 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

17.4 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

17.5 1 mesa / birô: Sim

17.6 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

17.7 Lençóis para as macas: Sim

17.8 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim

17.9 Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não

17.10 1 pia ou lavabo: Sim

17.11 Toalhas de papel: Sim

17.12 Sabonete líquido para a higiene: Sim

17.13 Lixeiras com pedal: Sim

17.14 Local adequado para a troca de roupa: Não

17.15 Luvas descartáveis: Sim

18. CORPO MÉDICO

18.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim

18.2 Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim

18.3 A escala proposta está completa, com um médico exclusivo para cada dois leitos na Sala de Reanimação: Não (apenas um médico para os 08 leitos)

18.4 Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação: Não

18.5 Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora: Não (Média de 46 pacientes por médico nas 12h diurnas)

18.6 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital: Não

19. ESTRUTURA DA UNIDADE

19.1 Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Não

19.2 Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta: Sim

19.3 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim

19.4 Mínimo de dois leitos: Sim

19.5 Sala de Classificação de Risco: Sim (uma sala com dois atendimentos simultâneos)

19.6 Consultório Médico: Sim

19.7 Sala de Medicação: Sim

19.8 Sala de Observação: Sim

19.9 Sala de Observação por critério de gravidade: Sim

19.10 Sala de Isolamento: Sim (sem antecâmara)

20. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

20.1 Ácido acetilsalicílico 100: Sim

20.2 Adrenalina: Sim

20.3 Água destilada: Sim

20.4 Álcool 70%: Sim

20.5 Aminofilina: Sim

20.6 Amiodarona: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **11/06/2026 às 10:15**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **391/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



20.7 Ampicilina: Sim
20.8 Anlodipino: Sim
20.9 Atenolol: Sim
20.10 Atropina: Sim
20.11 Bicarbonato de sódio: Sim
20.12 Brometo de ipratrópio: Sim
20.13 Bromoprida: Sim
20.14 Captopril: Sim
20.15 Carbamazepina: Sim
20.16 Carvão ativado: Sim
20.17 Cefalotina: Sim
20.18 Ceftriaxona: Sim
20.19 Cetoprofeno: Sim
20.20 Ciprofloxacino: Sim
20.21 Clindamicina: Sim
20.22 Cloreto de potássio (ampolas): Sim
20.23 Cloreto de sódio (ampolas): Sim
20.24 Clorexidina: Sim
20.25 Cloridrato de naloxona: Sim
20.26 Deslanosídeo: Sim
20.27 Dexametasona: Sim
20.28 Diazepan: Sim
20.29 Diclofenaco de sódio: Sim
20.30 Digoxina: Sim
20.31 Dimenidrinato: Sim
20.32 Dipirona: Sim
20.33 Dopamina: Sim
20.34 Enalapril: Sim
20.35 Enema/Clister glicerinado: Sim
20.36 Enoxaparina: Sim
20.37 Espironolactona: Sim
20.38 Etilefrina: Sim
20.39 Fenitoína: Sim
20.40 Fenobarbital: Sim
20.41 Fenoterol: Sim
20.42 Flumazenil: Sim
20.43 Furosemida: Sim
20.44 Glicose hipertônica: Sim
20.45 Glicose isotônica: Sim
20.46 Gluconato de cálcio: Sim
20.47 Heparina: Sim
20.48 Hidralazina: Sim
20.49 Hidrocortisona: Sim
20.50 Hioscina: Sim
20.51 Insulina NPH: Sim
20.52 Insulina regular: Sim
20.53 Isossorbida: Sim
20.54 Lidocaína: Sim
20.55 Manitol: Sim
20.56 Metoclopramida: Sim
20.57 Metoprolol: Sim
20.58 Metronidazol: Sim
20.59 Midazolan: Sim
20.60 Morfina: Sim
20.61 Nifedipina: Sim
20.62 Nitroprussiato de sódio: Sim
20.63 Noradrenalina: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



20.64 Óleo mineral: Sim
20.65 Omeprazol: Sim
20.66 Ondansetrona: Sim
20.67 Paracetamol: Sim
20.68 Prometazina: Sim
20.69 Propranolol: Sim
20.70 Ringer lactato: Sim
20.71 Sais para reidratação oral: Sim
20.72 Salbutamol: Sim
20.73 Solução fisiológica 0,9%: Sim
20.74 Solução glicosada 5%: Sim
20.75 Sulfato de magnésio: Sim
20.76 Tenoxicam: Sim
20.77 Tramadol: Sim
20.78 Vitamina B1/Tiamina: Sim
20.79 Vitamina K/Fitomenadiona: Sim
20.80 Dobutamina: Sim

21. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

21.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Sim
21.2 Há médico coordenador de fluxo em atividade presencial no Serviço Hospital de Urgência e Emergência: Sim
21.3 É respeitado o tempo máximo de espera por atendimento médico, na categoria de menor urgência, de até cento e vinte (120) minutos: Sim
21.4 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas: Não
21.5 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: Não
21.6 Especificar motivos: Falta de leitos no hospital, Falta de leitos na rede hospitalar (Central de Regulação de Leitos)
21.7 É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Não
21.8 Há passagem de plantão, médico a médico: Sim
21.9 Há registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico: Sim
21.10 Há identificação de todos os médicos envolvidos no atendimento: Sim
21.11 O médico plantonista do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência dialoga, pessoalmente ou por telefone, com o médico regulador ou de sobreaviso, sempre que solicitado ou que solicitar esses profissionais: Sim
21.12 Há plantão médico em regime de sobreaviso: Não

22. SALA DE GESSO

22.1 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
22.2 Lençóis para as macas: Sim
22.3 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
22.4 1 pia ou lavabo ou bancada com água corrente: Sim
22.5 Toalhas de papel: Sim
22.6 Sabonete líquido: Sim
22.7 Lixeiras com pedal: Sim
22.8 Luvas descartáveis: Sim
22.9 Material para aparelho gessado: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **11/06/2026 às 10:15**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **391/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



- 22.10 Serra elétrica: Sim
22.11 Gesso: Sim
22.12 Tala: Sim
22.13 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Não

23. SALA DE ISOLAMENTO – ADULTO

- 23.1 Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
23.2 Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
23.3 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
23.4 Visor que permita visibilidade da enfermagem: Sim

24. SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

- 24.1 Número de leitos disponíveis: 06 leitos, sendo um de isolamento
24.2 Número de leitos ocupados por pacientes: 05
24.3 Sanitário anexo: Sim
24.4 Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
24.5 Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
24.6 No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

25. SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS

- 25.1 Pia ou lavabo: Sim
25.2 Toalhas de papel: Sim
25.3 Sabonete líquido: Sim
25.4 Álcool gel: Sim
25.5 Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
25.6 Óculos de proteção individual: Sim
25.7 Realiza curativos: Sim
25.8 Material para curativos / retirada de pontos: Sim
25.9 Material para assepsia: Sim
25.10 Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
25.11 Material para pequenas cirurgias: Sim
25.12 Material para anestesia local: Sim
25.13 Foco cirúrgico: Sim

26. SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO

- 26.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Sim
26.2 Pia com água corrente: Sim
26.3 Sabonete líquido: Sim
26.4 Toalhas de papel: Sim
26.5 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
26.6 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
26.7 Máscara laríngea: Sim
26.8 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
26.9 Sondas para aspiração: Sim
26.10 Adrenalina/Epinefrina: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **11/06/2026 às 10:15**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **391/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



26.11 Água destilada: Sim
 26.12 Aminofilina: Sim
 26.13 Amiodarona: Sim
 26.14 Atropina: Sim
 26.15 Brometo de Ipratrópio: Sim
 26.16 Cloreto de potássio: Sim
 26.17 Cloreto de sódio: Sim
 26.18 Deslanosídeo: Sim
 26.19 Dexametasona: Sim
 26.20 Diazepam: Sim
 26.21 Diclofenaco de Sódio: Sim
 26.22 Dipirona: Sim
 26.23 Dopamina: Sim
 26.24 Escopolamina/Hioscina: Sim
 26.25 Fenitoína: Sim
 26.26 Fenobarbital: Sim
 26.27 Furosemida: Sim
 26.28 Glicose: Sim
 26.29 Haloperidol: Sim
 26.30 Hidrocortisona: Sim
 26.31 Isossorbida: Sim
 26.32 Lidocaína: Sim
 26.33 Meperidina ou equivalente: Sim
 26.34 Midazolan: Sim
 26.35 Ringer Lactato: Sim
 26.36 Soro Glico-Fisiológico: Sim
 26.37 Solução glicosada: Sim
 26.38 Dobutamina: Sim
 26.39 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
 26.40 Máscara aplicadora e umidificador: Sim
 26.41 Rede canalizada: Sim
 26.42 Aspirador de secreções: Sim
 26.43 Desfibrilador com monitor: Sim
 26.44 EPI (equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras e óculos): Sim
 26.45 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
 26.46 Oxímetro de pulso: Sim
 26.47 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

27. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
39748-PE	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA COSTA	Regular	coordenador da clínica médica
8303-PE	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO MATHIAS (CIRURGIA GERAL (Registro: 16685), CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (Registro: 16686))	Regular	coordenador da cirurgia geral
23550-PE	LEONNARDO COSTA GONÇALVES DE OLIVEIRA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 11325))	Regular	coordenador da ortopedia



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: **76704394400** em **11/06/2026 às 10:15**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **391/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



28. CONSTATAÇÕES

28.1 Classificado como hospital geral. Oferece urgência 24h em clínica médica, ortopedia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral.

28.2 A escala conta com 04 clínicos gerais, responsáveis pelo atendimento de porta, pelas salas vermelha e amarela, e pelas intercorrências dos pacientes internados na Clínica Médica, nos leitos integrais de Psiquiatria e nos leitos de Cirurgia Geral. As intercorrências da Enfermaria de Ortopedia são de responsabilidade exclusiva do ortopedista de plantão, a exceção das intercorrências clínicas, estas realizadas pelo clínico.

Integram ainda a escala 02 cirurgiões gerais, 02 ortopedistas e 02 anestesiológicos — sendo pleiteada a contratação de um terceiro anestesiológico, estes distribuídos entre a Maternidade e o Bloco Cirúrgico conforme a demanda do plantão.

28.3 A cobertura de Cirurgia Geral é prestada por empresa terceirizada, contratada especificamente para o provimento desses profissionais. Foi solicitado à instituição o envio ao CREMEPE do contrato firmado com a empresa, bem como do respectivo CNPJ.

28.4 Os quatro clínicos gerais são distribuídos em funções distintas e complementares durante o plantão de 24 horas:

Líder 1 — Sala Vermelha (fixo): médico exclusivamente dedicado à Sala Vermelha, com posição fixa durante todo o plantão. Não realiza rodízio entre funções e não participa de remoções externas.

Líder 2 — Suporte Clínico Ampliado: responsável pela evolução dos pacientes da Sala Vermelha, pelo atendimento das intercorrências da Sala Amarela e pelas intercorrências das enfermarias de Clínica Médica, dos leitos integrais de Psiquiatria, Cirurgia Geral e Ortopedia, sempre que houver necessidade de condução clínica. A função de Líder 2 é exercida em rodízio semanal, garantindo que todos os clínicos desenvolvam experiência e manejo em ambiente de alta complexidade.

28.5 Médicos 3 e 4 — Atendimento de Porta: atuam nos consultórios realizando o atendimento de demanda espontânea e são responsáveis pelas transferências de pacientes graves para unidades de referência. Ressalto a Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

28.6 A evolução dos pacientes da Sala Vermelha é realizada pelos Líderes 1 e 2, contando ainda com um médico diarista exclusivo para esse setor.

A evolução das Salas Amarela e Verde é realizada por uma equipe de evolucionistas com escala diferenciada por período:

De segunda a sexta-feira: 03 médicos evolucionistas

Finais de semana e feriados: 02 médicos evolucionistas

Esses profissionais são também responsáveis pela evolução da Enfermaria 4, setor exclusivo da Clínica Médica destinado a pacientes oriundos da Emergência.

28.7 Clínica Médica: os leitos extras são evoluídos pelos clínicos evolucionistas da Emergência.

Ortopedia: os leitos extras são evoluídos pelos próprios plantonistas de Ortopedia.

Cirurgia Geral: os leitos extras são evoluídos pelos cirurgiões. No entanto, parcela significativa dos pacientes internados pela Cirurgia Geral não apresenta indicação de intervenção cirúrgica imediata — nesses casos, a evolução clínica é realizada pela Clínica Médica.

28.8 Não é incomum que pacientes no pós-operatório retornem à Emergência por indisponibilidade de leitos na UTI ou nas enfermarias, permanecendo sob cuidados da equipe da



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



Emergência até que uma vaga seja disponibilizada.

28.9 Estrutura Física e Capacidade de Leitos — Emergência

Sala Vermelha: composta por 06 leitos, 01 leito de isolamento e 01 leito exclusivo para IAM (Infarto Agudo do Miocárdio), totalizando 08 leitos.

Sala Amarela: composta por 05 leitos destinados a pacientes em situação de urgência com risco intermediário.

Sala Verde: dispõe de 14 poltronas para atendimento de pacientes em situação de menor complexidade e estabilidade clínica.

28.10 Todos os dias há pacientes internados na emergência em todas as especialidades.

28.11 Escala médica completa.

28.12 Cirurgia Geral: realiza procedimentos cirúrgicos em pacientes a partir de 14 anos de idade.

Ortopedia: atende e opera pacientes de todas as idades. A exceção se aplica a casos de grandes traumas pediátricos, que não são operados na instituição em razão da ausência de UTI Pediátrica para suporte pós-operatório — esses casos são encaminhados para serviços de referência com estrutura adequada.

28.13 A instituição dispõe de serviço de hemodiálise para pacientes agudos. A realização do procedimento, no entanto, está condicionada à disponibilidade de pontos específicos de acesso, distribuídos da seguinte forma:

Sala Vermelha: 02 pontos de hemodiálise

UTI: 01 ponto por leito, nas duas unidades de terapia intensiva, totalizando 20 pontos distribuídos nos 20 leitos

O procedimento não pode ser realizado nas demais áreas da instituição, o que restringe o atendimento dialítico a pacientes alocados nesses setores.

28.14 A instituição conta com Programas de Residência Médica nas especialidades de Clínica Médica, Medicina Intensiva e Ortopedia, todos credenciados e vinculados à Secretaria Estadual de Saúde (SES).

28.15 A Emergência de Clínica Médica registra uma média de 200 atendimentos nas 24 horas, com concentração expressiva no período diurno: 140 atendimentos nas primeiras 12 horas, correspondendo a 70% do volume diário.

A demanda espontânea representa 60% ou mais do total de atendimentos, evidenciando que a unidade absorve um fluxo significativo de pacientes sem encaminhamento formal — perfil característico de serviços que funcionam como porta de entrada do sistema de saúde local, em contexto de acesso limitado à atenção primária.

28.16 A Ortopedia realiza em média 300 cirurgias por mês, com uma média diária de 15 procedimentos, dos quais 06 a 08 são cirurgias de urgência.

Os 02 anestesiológicos de plantão são responsáveis pela cobertura simultânea de:

Maternidade — suporte anestésico obstétrico

Cirurgia Geral — procedimentos de urgência

Ortopedia — cirurgias de urgência e segundos tempos cirúrgicos

28.17 Conta com 02 consultórios para a clínica médica.

28.18 A unidade registra hoje 39 pacientes internados na emergência distribuídos entre os setores assistenciais:

Clínica Médica: 22 pacientes — 18 na Sala Verde e 04 na Sala Amarela.

Cirurgia Geral: 01 paciente.

Ortopedia: 16 pacientes.

28.19 Os pacientes regulados para internação permanecem na Emergência aguardando



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



disponibilidade de leito nos respectivos setores, com os seguintes tempos médios de espera:
Ortopedia: média de 04 dias de espera na Emergência até a transferência para a enfermaria.
Clínica Médica: média de mais de 05 dias de espera. Parcela significativa desses pacientes recebe alta diretamente da Emergência, sem chegar a ocupar leito de enfermaria.
Cirurgia Geral: média de 48 horas de espera até a transferência ou definição de conduta.
Esses indicadores evidenciam uma ocupação crônica da Emergência por pacientes em espera de leito — fenômeno conhecido como boarding —, com impacto direto na capacidade de atendimento de novos casos e na qualidade assistencial prestada aos pacientes já em acompanhamento.

29. RECOMENDAÇÕES

29.1 ESTRUTURA DA UNIDADE:

29.1.1. Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

30. IRREGULARIDADES

30.1 TRANSFERÊNCIAS :

30.1.1. Transferência de paciente grave realizada pelo médico plantonista, desfalcando o plantão. Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

30.2 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

30.2.1. Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

30.3 SALA DE ISOLAMENTO – ADULTO:

30.3.1. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

30.3.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

30.3.3. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016).



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



30.4 SALA DE GESSO:

30.4.1. **São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 23 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”

30.5 CONSULTÓRIO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO DE TRAUMATOLOGIA:

30.5.1. **Local adequado para a troca de roupa. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

30.5.2. **Há garantias de confidencialidade do ato médico. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 - Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013} e Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde - PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

30.5.3. **Há garantias de privacidade para o paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 - Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013} e Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde - PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

30.6 CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICO:

30.6.1. **1 oftalmoscópio. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

30.6.2. **1 martelo para exame neurológico. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

30.7 CORPO MÉDICO:

30.7.1. **A escala proposta está completa, com um médico exclusivo para cada dois leitos na Sala de Reanimação. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

30.7.2. **Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

30.7.3. **Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



30.7.4. Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

30.8 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

30.8.1. É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 15. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

30.8.2. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 14. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

30.8.3. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

30.9 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

30.9.1. Uma vez classificado o risco por enfermeiro, o paciente é SEMPRE encaminhado para o atendimento médico. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 3º. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

30.10 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA :

30.10.1. Ultrassonografia - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Artigo 26 Inciso III. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

30.11 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

30.11.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

30.12 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

30.12.1. Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



30.13 DADOS CADASTRAIS:

30.13.1. **Certificado de Regularidade de Inscrição válido . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

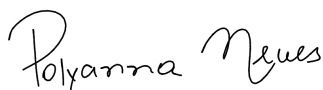
31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicitada a atualização do registro da unidade no Cremepe.

Finalizada a inspeção, procedeu-se à lavratura e ao envio eletrônico (e-mail) dos termos de vistoria e notificação.

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Arcoverde - PE, 04 de junho de 2026.



Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

Médico(a) Fiscal

32. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **11/06/2026 às 10:15**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **391/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SEM PRIVACIDADE



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





CONSULTÓRIO DA CLÍNICA MÉDICA (foto 1)



CONSULTÓRIO DA CLÍNICA MÉDICA (foto 2)



SALA DE MEDICAÇÃO



PACIENTES INTERNADOS EM LEITOS EXTRAS (CLÍNICA MÉDICA)





SALA DE TELE ELETROCARDIOGRAMA



SALA AMARELA





CONSULTÓRIO DA CIRURGIA GERAL (foto 1)



CONSULTÓRIO DA CIRURGIA GERAL (foto 2)



CONSULTÓRIO TRAUMATOLOGIA E SALA DE GESSO SEM PRIVACIDADE



SALA DE GESSO





LEITOS EXTRAS DA CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA



LEITO EXCLUSIVO PARA IAM NA SALA VERMELHA



SALA VERMELHA (foto 1)



SALA VERMELHA (foto 2)





SALA DE ISOLAMENTO – ADULTO - sem antecâmara de acesso ao quarto

ESCALA MÉDICA SETOR: ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA MÊS: JUNHO 2026																	
DIURNO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO										
	NOME: GLAUBER MAGALHÃES CRM: 33486/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:	NOME: DODGO CÉSAR CRM: 21796/PE VÍNCULO: CLT-HTRI OBS:	NOME: PEDRO LIVINO CRM: 25063/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:	NOME: RAFAEL LUCHA CRM: 29115/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:	NOME: CLETON DOS ANJOS CRM: 20381/PE VÍNCULO: HRTI-CLT OBS:	NOME: LUCAS PESSOA CRM: 20186/PE VÍNCULO: CLT-HTRI OBS:	NOME: JOÃO PAULO SOUTO CRM: 41780/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:										
	NOME: LUIS FILIPE LESSA CRM: 18776/PE VÍNCULO: HRTI-CLT OBS:	NOME: HUGO ÁTILA CRM: 24254/PE VÍNCULO: CLT-HTRI OBS:	NOME: IURI NOBREGA CRM: 28400/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:	NOME: JOAO PAULO SOUTO CRM: 41780/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:	NOME: IAN LACERDA CRM: 23566/PE VÍNCULO: CLT-HTRI OBS:	NOME: RENATO HOLANDA CRM: 25545/PE VÍNCULO: CLT-HTRI OBS:	NOME: JOSÉ WILKER CRM: 30152/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:										
NOTURNO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	DOMINGO	DOMINGO										
	NOME: GLAUBER MAGALHÃES CRM: 33486/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:	NOME: DODGO CÉSAR CRM: 21796/PE VÍNCULO: CLT-HTRI OBS:	NOME: PEDRO LIVINO CRM: 25063/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:	NOME: RAFAEL LUCHA CRM: 29115/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:	NOME: CLETON DOS ANJOS CRM: 20381/PE VÍNCULO: HRTI-CLT OBS:	NOME: LUCAS PESSOA CRM: 20186/PE VÍNCULO: CLT-HTRI OBS:	NOME: JOÃO PAULO SOUTO CRM: 41780/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:										
	NOME: LUIS FILIPE LESSA CRM: 18776/PE VÍNCULO: HRTI-CLT OBS:	NOME: HUGO ÁTILA CRM: 24254/PE VÍNCULO: CLT-HTRI OBS:	NOME: IURI NOBREGA CRM: 28400/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:	NOME: JOAO PAULO SOUTO CRM: 41780/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:	NOME: IAN LACERDA CRM: 23566/PE VÍNCULO: CLT-HTRI OBS:	NOME: RENATO HOLANDA CRM: 25545/PE VÍNCULO: CLT-HTRI OBS:	NOME: JOSÉ WILKER CRM: 30152/PE VÍNCULO: HTRI-PJ OBS:										
OBSERVAÇÕES: (NESTE CAMPO, INFORMAR NOMES DE MÉDICOS QUE ESTÃO DE FÉRIAS, LICENÇA BENEFÍCIO OU LICENÇA MATERNIDADE)																	
<table><tr><th>NOME</th><th>DIA PLANTÃO</th><th>MOTIVO</th><th>PERÍODO</th><th>SUBSTITUTO</th></tr><tr><td colspan="5"></td></tr></table>								NOME	DIA PLANTÃO	MOTIVO	PERÍODO	SUBSTITUTO					
NOME	DIA PLANTÃO	MOTIVO	PERÍODO	SUBSTITUTO													
José Ivan Vidal de Lima Gestor Médico OSS Hospital do Tricentenário Unidade – HRRBC Matrícula – 005728 LEONARDO COSTA GONÇALVES DE OLIVEIRA COORDENADOR: ORTOPEDIA OSS Hospital do Tricentenário Unidade – HRRBC Matrícula – 005741																	

ESCALA MÉDICA ORTOPEdia



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/06/2026 às 10:15

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 391/2026 e código verificador abaixo do QR CODE

